



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**RESOLUÇÃO Nº 32 / 2018 - CFTCI (11.01.05.01)**

Nº do Protocolo: 23746.008102/2018-19

Itabuna-BA, 26 de Dezembro de 2018

**Estabelece normas para elaboração e aprovação de Projetos Pedagógicos de Cursos de 2º Ciclo a serem vinculados ao CFTCI**

O **DECANO** do Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação (CFTCI), nomeado pela Portaria de Nomeação nº 978/2018, de 18 de outubro de 2018, publicado no DOU nº 203, seção 2, p.28, de 22 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 017/2016 do CONSUNI da UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias, e a deliberação da Reunião da Congregação do CFTCI de 21 de dezembro de 2018:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas para elaboração e aprovação de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) de 2º Ciclo a serem vinculados ao Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação (CFTCI) da UFSB / *Campus* Jorge Amado.

**Art. 2º** - O Plano Orientador da UFSB define os Cursos de 1º, 2º e 3º Ciclos de formação:

I - O 1º Ciclo, comum a todos os estudantes de cada área do conhecimento, deve apresentar os respectivos campos de práticas, posicionando o estudante como integrante de um mesmo aprendizado social em prol de objetivos compartilhados.

II - O 2º Ciclo compreende cursos e programas de formação profissional e acadêmica, em campos e áreas de atuação específicas, destinados à habilitação de trabalhadores e intelectuais em carreiras profissionais, atividades ocupacionais, culturais ou artísticas de nível superior.

III - O 3º Ciclo inclui programas avançados de formação, normativamente denominados de pós-graduação *stricto sensu*.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Plano Orientador da UFSB, cursos de 2º Ciclo implicam em repasse de parte de sua carga horária para as etapas de formação específica do 1º Ciclo.

**Art. 3º** - O PPC de 2º Ciclo a ser vinculado ao CFTCI deve constar, no mínimo:

I - Características, objetivos e justificativas do Curso.

II - Arquitetura Curricular do Curso.

III - Modelo Pedagógico do Curso.

IV - Lista de Componentes Curriculares Obrigatórios e Optativos do Curso.

V - Ementário dos CCs Obrigatórios e Optativos do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Devem ser observados outros elementos definidos pelas normas e resoluções da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC).

**Art. 4º** - Os Cursos de 2º Ciclo do CFTCI devem possuir as seguintes características:

I - Cursos de Graduação Plena com duração de, no mínimo, cinco anos, considerando a somatória do 1º Ciclo (três anos de duração) e do 2º Ciclo.

II - Cursos vinculados ao 1º Ciclo no BI-Ciências com a Área de Concentração em Tecno-Ciências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vinculação referida no Inciso II implica no repasse da carga horária dos conteúdos básicos de Física, Química, Matemática e Computação para a etapa de formação específica no BI-Ciências.

**Art. 5º** - A arquitetura curricular dos Cursos de 2º Ciclo do CFTCI deve ser definida para as etapas de 1º e 2º Ciclos de formação, com exposição das formas de articulação entre os dois Ciclos. Na definição da arquitetura curricular, devem ser definidos:

I - A carga horária e a lista de CCs obrigatórios do 2º Ciclo a serem cumpridas ainda no 1º Ciclo durante o BI-Ciências.

II - A carga horária e a lista de CCs obrigatórios a serem cumpridas durante o 2º Ciclo de formação.

III - A carga horária de CCs optativos a ser cumprida no 2º Ciclo de formação, assim como a lista de CCs optativos disponíveis.

IV - Uma tabela ou um fluxograma com os CCs obrigatórios a serem cursados em cada quadrimestre do 2º Ciclo.

§ 1º - A lista de CCs definidos no inciso I deve ser suficiente para o cumprimento das exigências mínimas necessárias à caracterização da Área de Concentração em Tecno-Ciências do BI-Ciências.

§ 2º - Na caracterização da Área de Concentração citada no parágrafo 1º deve ser considerada a versão do PPC do BI-Ciências referente à data de publicação da presente Resolução.

§ 3º - A lista de conteúdos contida na caracterização referida no parágrafo 1º deve ser respeitada, independente de eventuais alterações no PPC do BI-Ciências.

**Art. 6º** - No modelo pedagógico do Curso deverá constar os Projetos Integradores Modulares (PIM), desenvolvidos em CCs de 60 horas quadrimestrais dispostos de maneira transversal ao longo de todo o Curso.

§ 1º - A operacionalização do modelo pedagógico deve conter os instrumentos pedagógicos previstos no Plano Orientador da UFSB, tais como aprendizagem baseada em problemas concretos, equipes de aprendizagem ativa, estratégias de aprendizagem compartilhada, entre outros.

**Art. 7º** - O fluxo de submissão e aprovação do PPC no âmbito do CFTCI deve seguir as seguintes etapas:

I - Designação de portaria do CFTCI com nomeação de um Relator ou de uma Comissão para o processo de elaboração do PPC.

II - Submissão do PPC à Congregação do CFTCI através de processo gerado no sistema SIPAC pelo Relator ou pelo Presidente da Comissão.

III - Designação de portaria do CFTCI com nomeação de um parecerista para emitir parecer técnico sobre a aprovação ou a reprovação do PPC.

IV - Encaminhamento do PPC e do Parecer a uma Reunião Ordinária da Congregação do CFTCI para apreciação do parecer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o PPC seja aprovado pela Congregação do CFTCI, deverá ser encaminhamento à PROGEAC, para posterior submissão ao CONSUNI.

**Art. 8º** - O Relator ou o Presidente da Comissão do processo de elaboração do PPC terá autonomia para desenvolver as seguintes atividades:

I - Convocar e presidir as reuniões necessárias.

II - Coordenar as atividades de elaboração do PPC.

III - Criar comissões e grupos de trabalho específicos necessários à elaboração do PPC.

IV - Analisar e emitir parecer acerca das recomendações para as atualizações das versões do PPC.

§ 1º - A carga horária prevista para a realização dessas atividades é de quatro horas semanais.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 26/12/2018 22:10 )*

MARCELO SOARES TELES SANTOS

DIRETOR

Matrícula: 1721006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2018**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/12/2018** e o código de verificação: **fa898884a4**